

Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 601/02.2PQPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Filipe Nogueira Gonçalves, com domicílio na Residencial Monte Carlo, Avenida Fernão de Magalhães, 45, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, conforme artigo 320.º (artigo 335.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ao qual pertencem as disposições legais adiante referidas sem outra menção); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (artigo 337.º, n.º 1), e ainda, a proibição do arguido obter (a requerimento seu ou do procurador, mandatário ou gestor de negócios) a emissão de documentos e certidões pelos serviços (personalizado ou não) do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóvel (artigo 337.º, n.º 3).

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Costa Fernandes*.

**Aviso de contumácia n.º 557/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 210/96.3PPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Rui Araújo Tavares, filho de Januário Tavares da Silva e de Carolina Rosa Fernandes de Araújo, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Pinheiro, 58, 3.º, frente, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 1996, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Matos*. — A Oficial de Justiça, *Laura Maria C. P. Andrade*.

**Aviso de contumácia n.º 558/2006 — AP.** — O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1183/03.3PRPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Miguel Pereira de Andrade, filho de António Júlio Alves de Andrade e de Maria Júlia Lopes Pereira, natural de Arnóia, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10318529, com domicílio na Rua de Diu, 215, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 2003, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Oficial de Justiça, *Celeste Maria C. F. Freire*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

**Aviso de contumácia n.º 559/2006 — AP.** — A Dr. Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 189/05.2TBPVZ (ex. 868/99.1TAPVZ), pendente neste Tribunal contra o arguido Mourad Lajouad, filho de Mahamed Lajouad e de Milouda Abid, nascido em 22 de Setembro de 1971, casado, titular do passaporte n.º L760086, com domicílio na Avenida de Madrid, 48, 32630, Xenzo de Limia, Orence, por

despacho de 4 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

**Aviso de contumácia n.º 560/2006 — AP.** — A Dr. Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 577/03.9TAPVZ, (ex. processo n.º 3/03.3MAPVZ do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim), pendente neste Tribunal contra o arguido Marcus José Fernandes, filho de José de Sousa Fernandes e de Irene Rouxinol Fernandes, natural do Brasil, nascido em 17 de Fevereiro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12705746, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Linhó, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2003, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dores Reis*.

## 4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

**Aviso de contumácia n.º 561/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 269/00.0TAPVZ (ex. processo n.º 133/01), pendente neste Tribunal contra o arguido César Ramiro da Silva, filho de César Ramiro da Silva e de Maria das Dores da Silva, de nacionalidade portuguesa, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional de Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Março de 2000, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Oficial de Justiça, *Emília Ramos*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DA PRAIA DA VITÓRIA

**Aviso de contumácia n.º 562/2006 — AP.** — O Dr. António Centeno Marques, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Praia da Vitória, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 519/01.6PAVPV, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Dias Fontes filho de António Fontes e de Maria Bernardete de Bessa Dias, nascido em 10 de Fevereiro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10194488, com domicílio na Rua do Carmo, 94, Toledos, 9950 Madalena do Pico, o qual foi transitado em julgado em 7 de Junho de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, revogação da suspensão da execução da pena de sete meses de prisão fixada na sentença, praticado em 25 de Setembro de 2001, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e ainda, a proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, bem como qualquer certidões de registo civil, predial ou comercial.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *António Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Nunes*.